



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 666

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA 07 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**

Vice-Prefeito

**JURACI RODRIGUES DE CARVALHO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**REGINALDO REIS FERNANDES**

Secretaria Municipal de Saúde

**JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**

Secretaria Municipal de Junta Militar

**ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST**

Secretaria Municipal de Finanças

**CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**ELAINE APARECIDA MENDES**

Secretaria Municipal de Educação

**JOÃO GOMES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**LUCIANO LIMA DA SILVA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**MARCOS ANTONIO BARBOSA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA**

Chefe de Gabinete

**ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA**

## SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DECRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03
EDITAL.....	04

## TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

## E-mails

**pmvicentina@vicentina.ms.gov.br**  
**sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)  
**smas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Assistência Social)  
**sma@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)  
**smturismo@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Turismo)  
**financas@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Finanças)  
**sme@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Educação)  
**sms@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Saúde)  
**smesporte@vicentina.ms.gov.br**  
(Secretaria Municipal de Esporte)  
**comunicacao@vicentina.ms.gov.br**  
**tributos@vicentina.ms.gov.br**  
**contabilidade@vicentina.ms.gov.br**  
**controladoria@vicentina.ms.gov.br**  
**gabinete@vicentina.ms.gov.br**  
**licitacao@vicentina.ms.gov.br**  
**pmengenharia@vicentina.ms.gov.br**  
**procuradoria@vicentina.ms.gov.br**  
**rh@vicentina.ms.gov.br**  
**vicentina@vicentina.ms.gov.br**

**DECRETO****DECRETO Nº 034, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

*“Prorroga o Decreto Municipal nº 08, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a oferta de aulas remotas na Rede Municipal de ensino no e da outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 19, do Conselho Nacional de Educação (CNE), que estende até 31 de dezembro de 2021 a permissão para atividades remotas no ensino básico e superior em todo o país;

**CONSIDERANDO** que o Governo de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, definiu que a oferta da Educação Básica a ser adotada para o mês de abril será na forma remota (não presencial);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No período de 01 de maio a 30 de junho de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Vicentina as aulas serão ofertadas de forma remota.

**Artigo 2º.** Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Municipal de Ensino de Vicentina nos termos do Decreto nº 011, de 16 de março de 2020.

**Artigo 3º.** Este decreto tem efeitos desde o dia 1º de maio de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, em 06 de maio de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 035, 07 DE MAIO DE 2021.**

*Estabelece o Plano de Ação para adequação do município de Vicentina/MS, para atender ao padrão e os requisitos para implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administra-*

*ção Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.*

O **Prefeito do Município de VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Vicentina o Plano de Ação do SIAFIC, constante como parte integrante do presente decreto, com a finalidade de implementar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à procedimentos operacionais conjunto e a solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão, autarquia, entidade ou qualquer unidade afetada, a implementar, custear e garantir sua manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados ao SIAFIC do município, caso não utilize o mesmo software e metodologia sistêmica já implementado pela Administração Direta do Poder Executivo.

§3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

**Art. 3º.** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes órgãos e unidades do Poder Executivo Direto, Indireto e do Legislativo:

a) Poder Executivo:

i) Prefeitura Municipal

1) Controladoria Geral do Município

2) Secretaria Municipal de Finanças  
- Departamento de Contabilidade

- Departamento de Tesouraria
- 3) Secretaria Municipal de Administração
  - Departamento de Gestão de Pessoas
  - Departamento de Patrimônio
  - Departamento de Licitação e Contratos

- ii) Instituto de Previdência Municipal
  - 1) Diretoria Financeira
  - 2) Diretoria Administrativa

b) Poder Legislativo:

- i) Câmara Municipal de Vereadores
  - 1) Controladoria Interna da Câmara
  - 2) Diretoria Legislativa e Normas internas
  - 3) Diretoria Administrativa e Financeira

§1º. O Poder Legislativo e os Órgãos e das unidades integrantes do Executivo previstos neste artigo, indicarão um servidor responsável para compor a comissão de implantação e acompanhamento do desenvolvimento do Plano de Ação para atender ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.

§2º. Os responsáveis designados ficarão responsáveis pela manutenção do Plano de Ação à sociedade e aos órgãos de controle, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

**Art. 4º.** Para fins de implementação do Plano de Ação no município, atendendo ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, os responsáveis priorizarão as seguintes ações:

- a) Certificar a ciência dos gestores e profissionais envolvidos no Poder Legislativo, Autarquias e Fundos sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.
- b) Composição e nomear comissão para levantamento das demandas e especificidades dos órgãos da administração pública municipal.
- c) Mapeamento dos requisitos previsto no Decreto Federal nº 10.540/2020 e definir as áreas envolvidas, para atendimento do SIAFIC.
- d) Levantamento situacional com base no mapeamento, para confeccionar o diagnóstico e as especificações junto aos diversos órgãos da administração pública municipal.
- e) Divulgar no site oficial/ institucional da Prefeitura em página dedicada, os atos e ações promovidas para implantação do SIAFIC.
- f) Elaboração de termo de referência, projeto básico e edital de contratação para abertura de procedimento para contratação de único software para atender a todos os órgãos da administração pública municipal.
- g) Implementação de todos os procedimentos e requisitos tecnológicos previstos no Decreto 10.540/2020 até o primeiro semestre de 2022, antecipadamente ao prazo final, evitando as penalidades previstas.
- h) Monitorar a aderência dos procedimentos nos departamentos, garantindo a plena execução e atendimento dos requisitos para atendimento do SIAFIC.
- i) Plena execução de todos os procedimentos contábeis, exe-

ção orçamentária e financeira em todos os órgãos da administração pública municipal em sistema único, até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

**Gabinete do Prefeito Vicentina/MS**, 07 de maio de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO:** contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos Processos Licitatórios, folha de pagamento e Procedimentos Contábeis do ano de 2021 da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, com tratamento e indexação de imagens no formato portable document format (pdf), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 dots per inch (dpi) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da tecnologia optical character recognition (ocr), fornecendo arquivo magnéticos dos serviços realizados em atendimento a secretaria municipal de administração para a Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme especificações constantes no Edital.

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Dia 21 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira, pelo site: <http://vicentina.ms.gov.br/licitacoes/> ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Vicentina/ MS, 05 de maio de 2021.

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
**Pregoeiro**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA, MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/11 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Comunicação Multimídia com IP Dedicado para atender a Prefeitura Municipal de Vicentina e Secretárias, reforçador de sinal e também atender o Programa Cidade Digital, num total de 300 famílias, conforme especificações constantes no Edital.

**DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Dia 20 de maio de 2021, às 09:00 horas, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, centro, Vicentina, MS. O edital poderá ser retirado na Secretaria de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, das 07:30 às 11:30 horas de segunda à sexta-feira, pelo site: <http://vicentina.ms.gov.br/licitacoes/> ou pelo e-mail: [licitacao@vicentina.ms.gov.br](mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br)

Vicentina/ MS, 06 de maio de 2021.

**LUCIANO LIMA DA SILVA**  
Pregoeiro

**EDITAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021  
CONCURSO PÚBLICO**

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do **Prefeito Municipal Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do concurso público de provas e títulos homologado pelo Decreto Municipal nº 071/2016, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo Único deste edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste, munido dos seguintes documentos:

Fotocópia da cédula de identidade;  
Fotocópia do cartão de cadastro de pessoas física – C.P.F. (M.F.);  
Fotocópia da certidão de casamento;  
Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);  
Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;  
Fotocópia do certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação;  
Laudo Médico acompanhado dos seguintes exames:  
g.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 meses;  
g.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;

g.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;  
g.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;  
g.12) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de PROFESSOR (TODOS).  
Fotocópia de comprovação de escolaridade exigida para o cargo;  
Declaração de não acumulo de cargos;  
Declaração de bens;  
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);  
Fotocópia da carteira de registro no órgão de classe;  
Comprovante de endereço;  
Fotocópia da carteira nacional de habilitação – C.N.H (quando for o caso);  
Certidão negativa de ações criminais emitidas pelas justiças, Estadual e Federal.  
01 foto 3x4, recente, tirada de frente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas com as originais que, depois de conferidas serão devolvidas.

Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido neste Edital ou não requererem no mesmo prazo a prorrogação por até igual período, terão as respectivas convocações e nomeações tornadas sem efeitos e serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 07 de maio de 2021.

**MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
SILVIO ROBERTO BRIGATTI DIAS JUNIOR	008
LUCIANA APARECIDA CAVALLARI	009